

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE QUOTISTAS DO CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/ME 29.187.006/0001-00**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 05 dias do mês de abril de 2023, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente os Quotistas detentores da totalidade das quotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (i) a Emissão da 5ª Série de Quotas Seniores do Fundo; (ii) a 1ª Emissão de Quotas Subordinadas Mezanino IV do Fundo; e (iii) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Quotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1 - A Emissão da 5ª Série de Quotas Seniores (“Quotas Seniores da 5ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 200 (duzentas) Quotas Seniores da 5ª Série, com valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada na data da primeira subscrição de Quotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme Anexo I à presente Ata.

2 – A 1ª Emissão de Quotas Subordinadas Mezanino IV (“Quotas Subordinadas Mezanino IV”), nominativas e escriturais, no montante de 200 (duzentas) Quotas Subordinadas Mezanino IV, com valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada na data da primeira subscrição de Quotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme Anexo II à presente Ata.

As Quotas serão distribuídas pela Gestora do Fundo, SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Os Quotistas, neste ato, representando a totalidade das Quotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a praticar todos os atos necessários, em razão das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**

**ANEXO I - SUPLEMENTO DA 5ª SÉRIE DE QUOTAS SENIORES DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ/ME 29.187.006/0001-00**

**ANEXO II - SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE QUOTAS SUBORDINADAS MEZANINO IV
DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 29.187.006/0001-00**



**SUPLEMENTO DA 5ª SÉRIE DE QUOTAS SENIORES DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 29.187.006/0001-00**

A 5ª Série de Quotas Seniores do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (o “Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- a) Quantidade de Quotas Seniores:** 200 (duzentas) quotas;
- b) Data de Emissão:** é a data da primeira integralização de quotas da 5ª (quinta) Série Quotas Seniores;
- c) Período de Carência:** 18 meses, a contar da Data de Emissão;
- d) Amortizações:** do 19º (décimo nono) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da Data de Emissão, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização da Série, pelo valor da quota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros;

Nº de amortização	Saldo de amortização	Mês de amortização
1	1/18	19º
2	1/17	20º
3	1/16	21º
4	1/15	22º
5	1/14	23º
6	1/13	24º
7	1/12	25º
8	1/11	26º
9	1/10	27º
10	1/9	28º
11	1/8	29º
12	1/7	30º
13	1/6	31º
14	1/5	32º
15	1/4	33º
16	1/3	34º
17	1/2	35º
18	1/1	36º

e) Data de Resgate: no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate integral das quotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de quotas da 5ª Série Sênior, pelo valor da Quota do dia;

f) Remuneração alvo: 100% (cem por cento) do CDI + 4,70% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento) a.a.;



g) Valor Unitário de Emissão: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

h) Forma de colocação: A distribuição será realizada pela Gestora, na qualidade de coordenador líder da oferta (“Distribuidor”), nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços. A oferta é destinada a investidores profissionais, conforme Artigo 11 da Resolução CVM nº 30.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 05 de abril de 2023

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE QUOTAS SUBORDINADAS MEZANINO IV DO
CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 29.187.006/0001-00**

A 1ª (primeira) Emissão de Quotas Subordinadas Mezanino IV do **CONTATO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (o “Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

- a) Quantidade de Quotas Seniores:** 200 (duzentas) quotas;
- b) Data de Emissão:** é a data da primeira integralização de quotas da 1ª (primeira) Emissão de Quotas Subordinadas Mezanino IV;
- c) Período de Carência:** 18 meses, a contar da Data de Emissão;
- d) Amortizações:** do 19º (décimo nono) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, a contar da Data de Emissão, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização da Classe, pelo valor da quota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros;

Nº de amortização	Saldo de amortização	Mês de amortização
1	1/18	19º
2	1/17	20º
3	1/16	21º
4	1/15	22º
5	1/14	23º
6	1/13	24º
7	1/12	25º
8	1/11	26º
9	1/10	27º
10	1/9	28º
11	1/8	29º
12	1/7	30º
13	1/6	31º
14	1/5	32º
15	1/4	33º
16	1/3	34º
17	1/2	35º
18	1/1	36º

e) Data de Resgate: no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate integral das quotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de quotas da Classe, pelo valor da Quota do dia;

f) Remuneração alvo: 100% (cem por cento) do CDI + 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) a.a.;



g) Valor Unitário de Emissão: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

h) Forma de colocação: A distribuição será realizada pela Gestora, na qualidade de coordenador líder da oferta (“Distribuidor”), nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços. A oferta é destinada a investidores profissionais, conforme Artigo 11 da Resolução CVM nº 30.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 05 de abril de 2023

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.